PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.059, de 25 de março de 1992

SÚMULA: Altera os anexos IV, VIII e IX integrantes da Lei n. 1.695, de 12 de fevereiro de 1990, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos IV (Grupo Ocupacional Profissional), VIII (Grupo Ocupacional Serviços Gerais) e IX (Grupo Ocupacional Assessoramento Superior) da Lei n. 1.695, de 12 de fevereiro de 1990, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - As modificações constantes dos anexos IV e VIII, mencionadas no presente artigo, serão válidas também para o anexo II (Quadro de Pessoal Permanente) da citada Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 1.992, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de março de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Lib. Cidade
Em 26/03/92
Funcionária

SE/mcf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.059, de 25 de março de 1992

SÚMULA: Altera os anexos IV, VIII e IX integrantes da Lei nº 1.895, de 12 de fevereiro de 1990, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos IV (Grupo Ocupacional Profissional), VIII (Grupo Ocupacional Serviços Gerais) e IX (Grupo Ocupacional Assessoramento Superior) da Lei nº 1.695, de 12 de fevereiro de 1990, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - As modificações constantes dos anexos IV e VIII, mencionadas no presente artigo, serão válidas também para o anexo II (Quadro de Pessoal Permanente) da citada Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 1992, ficando revogadas as disposições em contrário.

220

Arapongas, 25 de março de 1992.

Dr. ANTÔNIO GRASSANO JÚNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 317

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 26/03/ 19 92
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

ANEXO IV

CARGOS	Referência Inicial	Número de Vagas	Jornada de Trabalho - Semanal
Médico.....	57	30	24
Médico de Saúde Pública.....	57	05	24
Cirurgião Dentista.....	57	30	24

ANEXO VIII

CARGOS	Referência Inicial	Número de Vagas	Jornada de Trabalho - Semanal
Chefe de Oficina.....	40	02	44
Mestre de Obras.....	40	05	44
Tratorista.....	33	15	44
Patrolista.....	33	15	44
Operador de Retro-Escavadeira..	32	15	44
Motorista de Caminhão.....	31	40	44
Motorista de ônibus.....	31	20	44
Motorista.....	31	50	44
Mecânico de Manutenção.....	30	06	44
Pedreiro.....	30	15	44
Pintor.....	30	10	44
Carpinteiro.....	30	15	44
Eletricista.....	30	10	44

ANEXO IX

CARGOS	Referência Inicial	Número de Vagas	Jornada de Trabalho - Semanal
Coordenador de Creche.....	40	15	40

ANEXO IV

CARGO	referência inicial	número de vagas	jornada de trabalho semanal
Administrador	59	06	40
Advogado	59	05	40
Arquiteto	59	02	36
Urbanista	59	01	36
Economista	59	04	40
Contador	59	02	40
Engenheiro Civil	59	04	36
Engenheiro Agrimensor	59	01	36
Analista de Organização e Métodos	56	01	40
Analista de Sistemas	56	01	40
Auditor Interno	56	01	40
Laboratorista	50	01	36
Farmacêutico-Bioquímico	50	03	36
Enfermeiro Puericultor	44	10	36
Enfermeiro Sanitarista	44	10	36
Enfermeiro	44	10	36
Assistente Social	43	05	40
Orientador Educacional	43	03	40
Pedagogo	42	03	40
Psicólogo	42	02	40
Médico	40 → 57	30	24
Médico de Saúde Pública	40 → 57	05	24
Cirurgião Dentista	40 → 57	30	24
Bibliotecário	40	02	40
Sociólogo	40	01	40
Nutricionista	39	01	40
Jornalista	38	01	30

ANEXO VIII

CARGO	referência inicial	número de vagas	jornada de trabalho semanal
Chefe de Oficina	33 → 40	02	44
Mestre de Obras	27 → 40	05	44
Tratorista	26 → 33	15	44
Patrolista	26 → 33	15	44
Operador de Retro-escavadeira	25 → 32	15	44
Motorista de Caminhão	24 → 31	40	44
Motorista de Ônibus	24 → 31	20	44
Motorista	24 → 31	50	44
Mecânico de Manutenção	23 → 30	06	44
Pedreiro	23 → 30	15	44
Pintor	23 → 30	10	44
Carpinteiro	23 → 30	15	44
Eletricista	23 → 30	10	44
Vigia	04	40	44
Auxiliar de Mecânica	03	06	44
Auxiliar de Pedreiro	03	30	44
Auxiliar de Carpinteiro	03	20	44
Auxiliar de Pintor	03	15	44
Ajudante de Motorista	03	50	44
Apontador de Mão-de-Obra	03	10	44
Lanterneiro	02	03	44
Cantoneiro	02	50	44
Calceteiro	02	30	44
Operário	02	400	44
Cozinheiro	01	15	40
Jardineiro	01	15	44
Servente de Obras	01	150	44
Lixeiro	01	60	44
Copeiro	01	08	40
Gari	01	150	44
Atendente de Creche	01	120	40
Zelador	01	50	44
Lavador de Veículos	01	05	44
Auxiliar de Serviços Gerais	01	200	44
Coveiro	01	10	44
Borracheiro	01	02	44

ANEXO IX

CARGO	referência inicial	número de vagas	jornada de trabalho semanal
Secretário Municipal	71	10	40
Assessor Jurídico	71	01	40
Assessor Executivo	71	01	40
Assessor de Planejamento Municipal	71	01	40
Diretor Executivo	70	01	40
Diretor Superintendente	70	01	40
Diretor Geral	66	10	40
Consultor Jurídico	62	01	40
Procurador Jurídico	62	01	40
Consultor Administrativo	62	01	40
Tesoureiro	60	01	40
Diretor Administrativo	59	01	40
Diretor de Saúde Comunitária	59	01	40
Chefe de Gabinete	55	01	40
Assistente Jurídico	55	03	40
Assessor Técnico	55	20	40
Diretor de Departamento	55	20	40
Chefe do Cerimonial	47	01	40
Relações Públicas	42	03	40
Assessor	40	0	40
Chefe de Divisão	38	20	40
Coordenador de Esportes	34	12	40
Coordenador de Área	31	06	40
Coordenador do CEMEP-	30	01	40
Chefe de Seção	29	25	40
Secretário da Junta de Serviço Militar	28	01	40
Procurador-representante	26	03	40
Coordenador Adjunto	24	25	40
Assessor Técnico-desportivo	24	36	40
Assistente Executivo	24	05	40
Chefe de Setor	21	30	40
Coordenador de Setor	17	10	40

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

ANEXO IV			
C A R G O S	Referência Inicial	Número de Vagas	Jornada de Trabalho - Semanal
Médico.....	57	30	24
Médico de Saúde Pública.	57	05	24
Cirurgião Dentista.....	57	30	24

ANEXO VIII			
C A R G O S	Referência Inicial	Número de Vagas	Jornada de Trabalho - Semanal
Chefe de Oficina.....	40	02	44
Mestre de Obras.....	40	05	44
Tratorista.....	33	15	44
Patrolista.....	33	15	44
Operador de Retro-Escavadeira.....	32	15	44
Motorista de Caminhão...	31	40	44
Motorista de Ônibus.....	31	20	44
Motorista.....	31	50	44
Mecânico de Manutenção..	30	06	44
Pedreiro.....	30	15	44
Pintor.....	30	10	44
Carpinteiro.....	30	15	44
Eletricista.....	30	10	44

ANEXO IX			
C A R G O S	Referência Inicial	Número de Vagas	Jornada de Trabalho - Semanal
Coordenador de Creche...	40	15	40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.059, de 25 de março de 1992

ANEXO IV

CARGOS	Ref. Inicial	N. Vagas	Jorn. Trab. Semanal
Médico	57	30	24
Médico Saúde Pública	*57*	*05*	*24*
Cirurgião Dentista	57	30	24

.....

ANEXO VIII

CARGOS	Ref. Inicial	N. Vagas	Jorn. Trab. Semanal
Chefe de Oficina	40	02	44
Mestre de Obras	40	05	44
Tratorista	33	15	44
Patrolista	33	15	44
Operador de Retro-Escav.	32	15	44
Motorista de Caminhão	31	40	44
Motorista de ônibus	31	20	44
Motorista	31	50	44
Mecânico de Manutenção	30	06	44
Pedreiro	30	15	44
Pintor	30	10	44
Carpinteiro	30	15	44
Eletrecista	30	10	44

.....

ANEXO IX

CARGOS	Ref. Inicial	N. Vagas	Jorn. Trab. Semanal
Coordenador de Creche	40	15	40

.....

BE/mcf